# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 18/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Processo Administrativo 45/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. **OBJETO**

Empresa especializada em locação de planetário móvel para os alunos do ensino fundamental do Município de Antônio Carlos/SC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 26/04/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antonio Carlos, 23 de abril de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 18/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Processo Administrativo 45/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

Contratação de Planetário Móvel visando despertar o interesse dos educandos pelo cosmos através da exploração dos planetas, galáxias e muito mais, sendo esta uma ferramenta pedagógica inovadora que promove conhecimento científico de forma interativa e envolvente, além de auxiliar na preparação para a Olimpíada Brasileira de Astronomia que os alunos da rede Municipal de ensino participarão.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descritivo** | **Unid.** | **Valor da 1ª diária** | **Velor da 2ª diária** | **Total** |
| **Planetário Digital Móvel:** Projeção *fulldome* 4k com 8500 lúmens e resolução;3840x2160;Sistema de som surround de alta qualidade;Domo com sistema de circulação constante;Astronauta Inflável Interativo;As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor. | SERV |  |  |  |

OBS. A Ata de RP terá vigência de 12 meses (1 ano), sem prorrogação de prazos.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

A contratação do Planetário Móvel propicia o despertar do interesse dos alunos pelo cosmos, explorando planetas, estrelas, galáxias e muito mais. É uma ferramenta pedagógica inovadora que promove conhecimento científico de forma interativa e envolvente. Anualmente a Rede Municipal participa da Olimpíada Brasileira de Astronomia e a participação dos alunos no planetário móvel, auxilia na preparação dos alunos para a prova.

Abaixo estão algumas justificativas para essa iniciativa:

* **Experiência Imersiva**: Um planetário móvel proporciona uma experiência imersiva e envolvente, permitindo que os alunos vivenciem conceitos astronômicos de forma mais palpável e significativa. Ao visualizar o céu estrelado e aprender sobre constelações, planetas e fenômenos astronômicos em um ambiente simulado, os estudantes têm a oportunidade de internalizar melhor esses conceitos.
* **Estímulo ao Interesse**: A presença de um planetário móvel nas escolas pode despertar o interesse dos alunos pela astronomia de uma maneira única. Ao verem de perto representações precisas do cosmos, os estudantes podem desenvolver uma curiosidade natural sobre o universo e suas maravilhas, incentivando assim o aprendizado contínuo sobre o assunto.
* **Complemento ao Currículo Escolar**: O planetário móvel serve como um recurso valioso para complementar o currículo escolar existente. Ele oferece uma oportunidade para os alunos explorarem tópicos astronômicos de uma maneira prática e interativa, complementando as lições tradicionais em sala de aula e proporcionando uma compreensão mais profunda dos conceitos abordados na OBA.
* **Preparação Prática para a OBA**: A utilização do planetário móvel como parte da preparação para a Olimpíada Brasileira de Astronomia oferece aos alunos uma experiência prática e concreta dos temas que serão abordados na competição. Eles podem familiarizar-se com a observação do céu, identificação de corpos celestes e resolução de problemas relacionados à astronomia, aumentando assim suas chances de sucesso na OBA.
* **Acesso Universal**: Ao disponibilizar um planetário móvel nas escolas da rede municipal de ensino, garantimos que todos os alunos tenham acesso igualitário a essa experiência educacional enriquecedora. Isso é especialmente importante para promover a inclusão e a equidade no aprendizado, garantindo que nenhum aluno seja privado da oportunidade de explorar o fascinante mundo da astronomia.

Em resumo, a introdução de um planetário móvel para os alunos da rede não apenas prepara os alunos para a Olimpíada Brasileira de Astronomia, mas também promove o interesse pela astronomia, enriquece o currículo escolar e proporciona uma experiência educacional inclusiva e enriquecedora para todos os estudantes.

Por fim, é importante informar que a iniciativa está prevista no Plano Municipal de Educação, Lei n° 1.485/2015, na meta 2 e na seguinte estratégia, que versa o que segue: “Oferecer, em colaboração com o Estado, atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional”.

**III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A contratação do Planetário Móvel auxiliará na aprendizagem dos educandos da rede municipal de ensino uma vez que proporcionará uma experiência imersiva onde os alunos poderão visualizar o cosmos de uma forma realista, além de possibilitar aos alunos a oportunidade de fazer questionamentos, interagir com o monitor da atividade e até mesmo controlar o que é exibido no domo do planetário. Para mais, será uma importante ferramenta de aprendizado e preparação para a Olimpíada Brasileira de Astronomia, a qual os alunos da rede municipal participação.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar do certame empresas que possuam vasta experiência na execução de serviços com os materiais solicitados, garantindo, com isso, o atingimento dos objetivos acima elencados.

Ademais, vislumbrado a boa execução do serviço elencado neste termo de referência, faz-se necessário atentar-se a uma série de critérios visando justamente a garantida de segurança e durabilidade do serviço. Seguem alguns dos critérios a serem considerados, como os que seguem:

* **Qualificações e credenciais:** A empresa deve possuir as qualificações e credenciais necessárias para realizar atividades educacionais como certificações em educação, astronomia ou outras áreas relevantes;
* **Segurança e conformidade:** O planetário móvel deve atender todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis;
* **Qualidade do equipamento:** A empresa deve apresentar qualidade nos equipamentos utilizados no planetário móvel, em que tais equipamentos sejam modernos, funcionem corretamente e proporcione uma experiência imersiva de alta qualidade;
* **Acessibilidade:** O planetário móvel deve ser acessível a todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais. Isso pode incluir garantir a disponibilidade de espaços para cadeiras de rodas, oferecer legendas ou interpretação em linguagem de sinais, e proporcionar uma experiência inclusiva para todos os alunos;
* **Profissionalismo da equipe:** A equipe que opera o planetário móvel deve ser profissional, experiente e capaz de interagir de forma eficaz com os alunos. Eles devem demonstrar conhecimento sobre astronomia e serem capazes de responder às perguntas dos alunos de maneira clara e acessível;
* **Conteúdo educacional:** O planetário móvel deve oferecer conteúdo educacional relevante e adequado ao nível de ensino dos alunos. Isso pode incluir apresentações sobre astronomia, ciência espacial e temas relacionados, adaptados para diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento.

Ao considerar esses critérios exemplificativos, a Secretaria de Educação e Cultura poderá garantir, através do serviço solicitado neste termo de referência o alcance do objetivo deste processo de contratação.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

* Realizar o serviço contratado sob perfeitas condições, conforme especificações presentes neste Termo de Referência, prazo e local constantes a serem acordados previamente entre contratante e contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo todas as informações necessárias;
* Realizar testes completos de funcionamento do equipamento para garantir que tudo esteja operando corretamente. No caso em tela, inclui verificar a qualidade da projeção, o som e a interatividade dos sistemas;
* A empresa deve fornecer apresentações educacionais de alta qualidade, adaptadas ao nível de ensino dos alunos e alinhadas com os objetivos de aprendizagem estabelecidos pelos educadores. As apresentações devem ser informativas, envolventes e interativas;
* Após o término das visitas do planetário, é responsabilidade da empresa desmontar o equipamento e limpar o local de acordo com os padrões de higiene e segurança. Isso inclui a remoção de qualquer resíduo ou equipamento temporário deixado para trás;
* Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
* Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
* Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
* Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
* Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
* Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da prefeitura Municipal.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

* O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
* As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim;
* O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
* A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
* Após a entrega do serviço, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
* Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;
* A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado o fiscal Marcelo Alves do Amaral, servidor do Setor da Diretoria de Educação, e o Gestor do Contrato Lidiane Ventura Fraga, Secretária de Educação e Cultura.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

* A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o serviço, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;
* Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;
* Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
* Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
* Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;
* A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;
* Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
* No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
* Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
* O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
* O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 – **Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**:

* O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação.
* O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

8.2 – **Quanto à Habilitação jurídica**:

* Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
* Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
* Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
* Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
* Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
* Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – **Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
* Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
* O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

 8.4 – **Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**:

* Certidão Negativa de Falência e Concordata;

 8.5 – **Quanto à Qualificação Técnica**:

* Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

**IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

As informações técnicas estão vinculadas ao I deste Termo de Referência. n° 001/2024.

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação 54 – Educação Fundamental.

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

O serviço do contrato deverá ser realizado na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, Carlos, a ser localizado na Rua São Francisco, n. 700 - Centro - Antônio Carlos – SC, CEP: 88180-000.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Não se aplica.

Antônio Carlos, 17 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Taizy Pereira dos Santos

Diretora de Cultura